

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ALUNO ESPECIAL

Nome Completo:				
RG:		CPF:		
Estado Civil:	<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	Data Nascimento:	Idade:	
Nacionalidade:		Naturalidade:	UF:	
Graduação (curso):		Profissão:		
Comercial:	Residencial:		Celular:	
Endereço:				
Cidade/Estado:			CEP:	
E-mail:			Skype:	

### Participação nos módulos do Curso de Pós-graduação Especialização Lato Sensu

1º <input type="checkbox"/> data: / / á / / /	assinatura: _____
2º <input type="checkbox"/> data: / / á / / /	assinatura: _____
3º <input type="checkbox"/> data: / / á / / /	assinatura: _____
4º <input type="checkbox"/> data: / / á / / /	assinatura: _____
5º <input type="checkbox"/> data: / / á / / /	assinatura: _____
6º <input type="checkbox"/> data: / / á / / /	assinatura: _____
7º <input type="checkbox"/> data: / / á / / /	assinatura: _____
8º <input type="checkbox"/> data: / / á / / /	assinatura: _____

**CONTRATANTE:** Conforme identificação acima, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** MIRIAM COELHO BRAGA - SISTÊMICA CONSULTORIA, empresária individual inscrita no CNPJ 14.814.338/0001-91, com endereço SHIN QL 08 Conjunto 07 Casa 05 CEP 71520-275 - Lago Norte - Brasília - DF, representada por sua constituidora, doravante denominada **CONTRATADA**. Por este instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, as partes acima nomeadas e qualificadas convencionam o seguinte:

#### I- DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais nos termos das Cláusulas que se seguem e do termo de responsabilidade.

#### II- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços educacionais constante no PPP - Projeto Pedagógico de Pós-graduação do Curso de Pós-Graduação, Especialização *Lato Sensu* Presencial em Sistêmica Fenomenológica Familiar, realizado em parceria com a Escola Superior de Ciência da Saúde - ESCS/FEPECS/SES/GDF.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O investimento total do curso por aluno é de R\$ 27.681,60 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) referentes aos 8 (oito) Módulos da Especialização a serem realizados no período de junho de 2018 a março de 2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O custo por módulo para o ALUNO ESPECIAL é de R\$ 3.482,70 (três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), para o ano de 2018 que será reajustado conforme os índices inflacionários (IGP-M) determinados para 2018/2020.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento do módulo deverá estar quitado até o 1º dia do início do mesmo, não havendo restituição em caso de desistência. O pagamento antecipado do módulo obterá 15% (quinze por cento) de desconto que equivale a R\$ 2.960,30 (dois mil novecentos e sessenta reais e trinta centavos). O pagamento após o início do módulo incidirá multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor integral da parcela e mais 1% (um por cento) ao mês calculado pro rata die para o ano de 2018.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No valor do módulo não estão incluídos materiais didáticos instrucionais, hospedagem, alimentação, transporte, horas de supervisão. Não terá direito aos vídeos, documentação institucional técnico científica e não apresentará o TCC. O custo do vídeo é de **R\$ 500,00 (quinhentos reais) e só terá direito a compra o ALUNO ESPECIAL que cumpriu a carga horária integral.**

**CLÁUSULA QUARTA.** O Curso de Pós-Graduação será realizado em 08 (oito) Módulos, que serão ministrados nas datas constantes do cronograma anexo a este contrato (Anexo I).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A **CONTRATADA** reserva-se o direito de alterar as datas do cronograma se necessário, no prazo de 30 (trinta) dias anterior ao módulo (Anexo I) e comunicará ao **CONTRATANTE** no mesmo prazo, acerca da modificação.

**CLÁUSULA QUINTA.** Os Módulos do Curso de Pós-Graduação realizar-se-ão com a presença de um Consultor Professor estrangeiro e de dois Professores brasileiros, ou, eventualmente, somente com a presença destes últimos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Existindo algum fato que impeça a presença dos Docentes Internacionais indicados no Anexo I, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de substituí-lo por outro estrangeiro ou por nacional que tenha similar conhecimento e equivalente experiência acadêmica.

**CLÁUSULA SEXTA.** É de exclusiva competência da **CONTRATADA** o planejamento, identificação de professores, orientação didática pedagógica e andragógica educacional, fixação da carga horária e Projeto Pedagógico de Pós-Graduação (PPP), marcação e previsão de datas do processo de aprendizagem: assistência, acompanhamento, supervisão e avaliação dos alunos nas atividades de verificação de aproveitamento, desempenho e demais providências de ensino.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Caso não seja atingido o número de alunos suficientes ao início ou na continuidade do Curso, que atenda a meta prevista no Projeto Pedagógico de Pós-Graduação (PPP), a **CONTRATADA**, a seu critério, poderá alterar as datas de início de quaisquer dos Módulos ou cancelar a realização do Curso.

**CLÁUSULA OITAVA.** No caso de cancelamento do Curso, o presente contrato será considerado rescindido pela **CONTRATADA**, os documentos apresentados serão devolvidos, porém, os valores pagos dos módulos já realizados não serão restituídos.

### **III- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA NONA.** O pedido de matrícula no Curso será realizado pelo **CONTRATANTE**, que deverá preencher a ficha de inscrição fornecida pela **CONTRATADA**, onde constam as etapas do processo seletivo, e apresentar os documentos exigidos. A matrícula será efetivada após a análise do pleito e dos documentos apresentados, mediante formal deferimento emitido pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As informações constantes nos documentos apresentados pelo **CONTRATANTE** no ato do pedido de matrícula são de inteira e exclusiva responsabilidade do apresentante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **CONTRATANTE** declara que conhece os termos do Projeto Pedagógico do Curso e das demais normas regentes, disponíveis para consulta junto à Coordenação Técnica de Pós-Graduação do Curso, cujas determinações integram o presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Sendo selecionado, o **CONTRATANTE** deverá efetivar a matrícula e apresentar o comprovante do depósito bancário relativo ao pagamento do módulo, a ser realizado no período previsto no cronograma do Curso.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O pagamento da matrícula deverá ser realizado até 30 dias antes do respectivo módulo, com pagamento realizado via depósito bancário (no Banco do Brasil, Conta Corrente n. 440102-6, Agência n. 1419-2), ou pelo PagSeguro, no valor de R\$ 3.482,70 (três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor pago no ato da matrícula, também corresponde ao pagamento do módulo do curso. Se a opção for depósito bancário, cada módulo deverá ser pago com 30 (trinta) dias de antecedência e os comprovantes bancários devem ser enviados para o e-mail: [contato@sistematicaconsultoria.com](mailto:contato@sistematicaconsultoria.com)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Não efetuado o pagamento integral até a data estipulada pelas partes, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de cancelar a participação nos módulos do curso e considerar rescindido o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Em caso de atraso do pagamento total ou das parcelas devidas, no montante e data fixados na Cláusula Terceira, haverá incidência de multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor devido e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês calculado *pro rata die*.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** A desistência do **CONTRATANTE**, após a assinatura deste instrumento, implicará a perda da importância correspondente de 20% (vinte por cento) dos valores das parcelas remanescentes, em favor da **CONTRATADA**, a título de penalidade convencional e ressarcimento de atividades administrativas e publicitárias e outras despesas que lhe foram demandadas por efeito do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** O **CONTRATANTE** que for beneficiado com descontos por algum motivo especial, perderá este desconto quando ficar inadimplente ou deixar de pagar a parcela no dia do vencimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Caso haja necessidade de efetuar a cobrança de parcelas em atraso com a atuação de advogado, o **CONTRATANTE** ressarcirá à **CONTRATADA** dos custos decorrentes da contratação do profissional, pré-estabelecidos em 20% (vinte por cento) do valor do débito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** O não comparecimento do **CONTRATANTE** ao módulo ao qual se inscreveu no Curso ou a não utilização, integral ou parcial, dos serviços ofertados pela **CONTRATADA**, não o exime de efetuar, tempestivamente, os pagamentos acordados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** Os serviços enumerados na Cláusula Terceira, que não fazem parte do objeto deste contrato, serão pagos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sempre que assim for solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** O **CONTRATANTE** deverá cumprir a carga horária integral do módulo para receber a Declaração de Participação e frequência, fazendo jus a 3 (três) créditos por módulo.

#### **IV - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA.** Este contrato terá vigência a partir da sua assinatura até a data da conclusão do(s) módulo(s).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA.** O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, mediante pedido expresso e escrito encaminhado à Coordenação Técnica do Curso, mantendo-se os compromissos financeiros decorrentes do contrato, nos termos da Cláusula Décima Terceira e seguinte.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.** O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATADA**, por justa causa, caso seja recomendado pela Coordenação do Curso o desligamento do **CONTRATANTE** por apresentar conduta ou atitude inadequada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.** Na hipótese das Cláusulas Vigésima e Vigésima Primeira, o **CONTRATANTE**, além dos valores já pagos em virtude desse contrato - que não serão devolvidos - pagará à **CONTRATADA**, a título de multa, 10% (dez por cento) do valor global deste contrato.

#### **V - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA.** Todos os Módulos do Curso, por exigências contratuais da Escola Superior de Ciência da Saúde - ESCS/FEPECS/SES/GDF, serão documentados em vídeo que não estão incluídos no valor do módulo para o Aluno Especial e poderão ser adquiridos pela **CONTRATADA** somente do módulo que participou integralmente pelo custo de R\$ 500,00, (quinhentos reais) e utilizados para fins de estudo, pesquisa e documentação técnica-científica educacionais, com a anuência do corpo docente e discente quanto à utilização de imagens e áudios, mediante assinatura de Termo de Imagem e Voz (Lei n. 9.610/1998).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA.** A **CONTRATADA**, independente de qualquer contraprestação ou ônus em relação ao **CONTRATANTE**, poderá utilizar os vídeos produzidos para divulgação do Curso e de suas atividades, de acordo com os fins enumerados na cláusula acima, para fins educacionais, com a anuência do corpo docente e discente para a utilização das imagens e áudios, podendo reproduzi-los ou divulgá-los na internet, jornais ou em outro meio de comunicação, público ou privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA.** Todo material didático, eletrônico ou impresso que for fornecido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** não poderá ser reproduzido, parcial ou integralmente, sob pena de responder civil e criminalmente, nos termos da Lei nº 9.610/1998, por violação de propriedade intelectual, devendo o material referido ser utilizado exclusivamente em âmbito privado pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA.** Todo material produzido pelo **CONTRATANTE** em relação ao Curso ministrado pela **CONTRATADA** poderá ser utilizado por ela em publicação, com a anuência do corpo docente e discente, cabendo à **CONTRATADA**, somente, conceder os créditos da elaboração ao **CONTRATANTE**.

#### **VI - DA ELEIÇÃO DE FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA.** O foro eleito para dirimir todas as questões resultantes deste contrato é o de Brasília, Distrito Federal, excluindo todas as demais.

E por estarem assim justos e contratados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Brasília (DF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**  
**Miriam Braga – Sistêmica Consultoria**

\_\_\_\_\_  
**1º Testemunha**

\_\_\_\_\_  
**2ª Testemunha**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: